



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 729/2011

“SÚMULA: CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.

Art. 2º - Pelo exercício do mandato cada membro titular da Comissão Permanente de Licitação receberá mensalmente, a título de gratificação, a importância de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O membro titular que estiver de férias, atestado, e, ou afastado, será substituído por seu suplente, sendo que nestes casos o suplente receberá a gratificação.

CARGOS:

Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Secretário da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Pregoeiro

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67